



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA
S. TOMÉ E PRÍNCIPE

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR, junho 2025

16 de julho de 2025

Análises dos Resultados

1. Variação mensal

No mês de junho de 2025, a taxa de variação mensal do **ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR** (IPC), foi de 0,8%. A variação do preço neste mês aumentou em 0.4 pontos percentuais.

Analisando por classes de despesas, verificou-se que as classes com as variações mais significativas foram: “Restauração, Hotéis, Cafés e Similares” (1,2%); “Bebidas Alcoólicas, Tabacos e Narcóticos” (1,1%); “Produtos Alimentares, Bebidas Não Alcoólicas” (0,9%); “Habitação, Energia e Combustível” (0,8%); “Lazer, Desporto e Cultura” e “Comunicação” (0,3%) respetivamente, com variações positivas.

Por sua vez, as que menos contribuíram foram as de “Transportes” (- 2,4%) e “Bens e Serviços Diversos” (-0,1%).

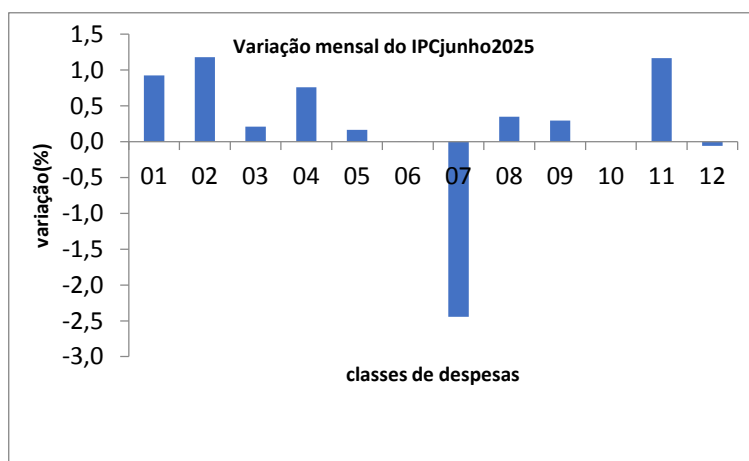


MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Gráfico nº1: Variação mensal das classes do IPC



Fonte: INE

2. Variação Homóloga

Em junho de 2025, na Cidade de S. Tomé, a taxa de variação homóloga ou seja, a variação dos preços em relação ao mesmo mês do ano anterior (junho de 2024) foi de 10,5%, valor inferior a 3,0 pontos percentuais ao observado em junho de 2024.

Para esta taxa de variação homóloga, contribuíram as seguintes funções: “Produtos Alimentares, Bebidas não Alcoólicas” (8,5%); “Bebidas Alcoólicas” (0,5%); “Habitação, Energia e Combustível” (0,5%) e “Restauração, Hotéis e Similares (0,1%).

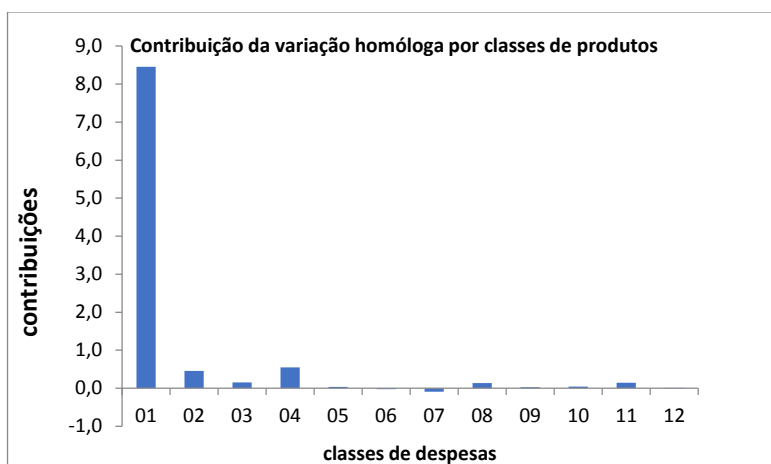


MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
S. TOMÉ E PRÍNCIPE

**Gráfico nº2: Contribuição das classes de despesas para a variação
homóloga**



Fonte:INE

Classes de despesas do IPC (COICOP)

1	Produtos Alimentares, bebidas não alcoólicas	7	Transportes
2	Bebidas Alcoólicas	8	Comunicações
3	Vestuário e Calçado	9	Lazer, recreação e cultura
4	Habitação,Energia e Outros combustíveis	10	Educação
5	Equipamentos domésticos e manutenção de habitação	11	Hotéis e Restaurantes
6	Saúde	12	Bens e Serviços
			Diversos



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
S. TOMÉ E PRÍNCIPE

A taxa de variação mensal do IPC de 0,8% do mês de junho de 2025, deveu-se com maior enfoque na subida de preços observado nos seguintes produtos:

Tabela nº 1: Produtos que tiveram maior impacto no índice de junho de 2025

Designação dos Produtos	Preço mai/25	Preço jun/25	Variação (%) Junho25/maio25
Lenha	18,7	22,2	18,4
Cabeça de Porco	123,8	136,3	10,1
Fermentos	67,9	73,6	8,4
Frango inteiro de aviário congelado	86,9	93,2	7,3
Óleo alimentar	51,5	54,4	5,7
Chocolate em barra ou tablete	88,7	93,3	5,3
Cerveja nacional - Rosema	30,0	31,3	4,2
Milho Pisado	105,6	109,9	4,1
Vermelho	213,8	222,5	4,1
Asas de Perú	125,2	130,0	3,8
Manteiga com sal	104,7	108,0	3,2
Azeitonas em conserva	42,2	43,5	3,1
Alada	235,3	241,0	2,4
Búzio de mato	317,9	325,6	2,4
Coxas de frango congelado	80,5	82,3	2,3
Tempero (pimenta e cominhos)	422,3	432,1	2,3
Queijo	412,0	420,8	2,1
Limão	273,0	278,6	2,1
Galinhas Brancas inteiras de aviário	246,0	249,9	1,6
Milho em grão	76,8	78,1	1,6
Batata inglesa importada	80,6	81,9	1,6
Pimentão	202,4	205,4	1,5
Cenoura	84,4	85,5	1,3
Carapau, peixe de tamanho médio	223,2	225,6	1,1
Tomate	98,7	99,5	0,8
Carvão de madeira	24,4	24,5	0,5
Bonito	230,8	232,3	0,6
Cacharamba	114,3	114,7	0,4

Fonte: INE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Por sua vez os produtos que menos contribuíram para o índice de junho de 2025 foram os seguintes:

**Tabela nº 2: Produtos que menos contribuíram para o índice do
mês de junho de 2025**

Designação dos Produtos	Preços mai/25	Preços jun/25	Variação (%) junho25/maio25
Petróleo para iluminação	21,0	19,0	-9,5
Gasóleo	33,0	30,0	-9,1
Gasolina	35,0	32,0	-8,6
Chá preto	46,4	44,8	-3,5
Chá de plantas medicinais, cidreira	62,9	61,2	-2,6
Pensos higiénicos	98,5	96,1	-2,4
Sal grosso	14,9	14,8	-0,7
Óleos para motor	145,5	145,2	-0,2

Fonte: INE

Gueitt Leite D'Almeida

(Presidente)